



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC/009/2020

Processo Administrativo Nº. PMC/2.224/2009

Dispensa: 006/2020

PRC/279/2019

Que entre si firmam o MUNICÍPIO DE CONGONHAS-MG, por seu Prefeito Municipal, Cláudio Antônio de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado no referido Município, que por força do Decreto nº 5.936 de 07 de fevereiro de 2014 passa a integrar o presente contrato a Secretária Municipal de Educação, com sede à Pça. Juscelino Kubitschek, Nº 135, inscrita no CNPJ Nº 16.752.446/0001-02, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIO e, de outro lado, **Neide da Silva Miranda de Melo**, inscrita no CPF sob o nº 953.683.886-91, RG MG-11.756.438, representada pelo seu procurador **Jorge Bolivar de Melo Rezende**, inscrito no CPF sob o nº 992.024.176-87, RG M-7.404.833, ambos domiciliados a Rua José Esteves de Oliveira, nº 35, Bairro Mansões Bom Pastor, Juiz de Fora – MG, CEP-36021-710, doravante denominado simplesmente LOCADOR, resolvem, considerando a solicitação e justificativa feita pela Secretaria Municipal de Educação, através da Comunicação Interna nº. PMC/SEMED/GAB/452/2021, documentos anexos e o parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura, aditar, pela segunda vez o contrato originalmente firmado, estabelecendo o que se segue:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente aditivo, a prorrogação da locação do imóvel situado a Rua Maria Dias, nº 74, letra “E”, Bairro Santa Mônica, nesta cidade, para instalação e funcionamento do “**ALMOXARIFADO DE PRODUTOS ESPECÍFICOS PARA EDUCAÇÃO**”, constante no contrato 009/2020, por 12 (doze) meses, com início em 1º/01/2022 e término em 31/12/2022.

1.2 – O presente aditivo tem amparo legal no art. 3º, caput da Lei 8.245/1991.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

2.1 – O valor total do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Locação PMC/009/2020 é de R\$43.961,04 (quarenta e três mil novecentos e sessenta e um reais e quatro centavos).

2.2 – O valor mensal pago pela locação será de R\$3.663,42 (três mil seiscentos e sessenta e três reais e quarenta e dois centavos).

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não colidirem ou conflitarem com o presente termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

E estando justas e acertadas firmam as partes, o presente termo, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Congonhas, 21 de dezembro de 2021.

Wilson Fernandes
Secretária Municipal de Educação

Neide da Silva Miranda de Melo
p/p Jorge Bolivar de Melo Rezende
Locador

Testemunhas:

1.

2.